
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 882, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Retifica o Decreto nº 422, de 9 de maio de 2012, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO NETO, ÍCARO IMBIRIBA COSTA DO NASCIMENTO e EMILLY RAFAELA COSTA DO NASCIMENTO, filhos do falecido Soldado BM CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO JÚNIOR ocupava o cargo de Soldado e faleceu em serviço no dia 14 de agosto de 2009, conforme apurado no Processo nº 2012/50955-5;

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o Processo nº 2013/384071;

Considerando o Parecer nº 0529/2013 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 422, de 9 de maio de 2012, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, Pensão Policial-Militar mensal no valor de R\$2.349,27 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), a favor de CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO NETO, ÍCARO IMBIRIBA COSTA DO NASCIMENTO e EMILLY RAFAELA COSTA DO NASCIMENTO, beneficiários do Soldado BM CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO JÚNIOR, falecido no dia 14 de agosto de 2009, correspondente à remuneração do cargo de Cabo, assim discriminada:

Soldo de Cabo BM	R\$ 711,90
Representação por Graduação (30%)	R\$ 213,57
Gratificação de Risco de Vida (70%)	R\$ 498,33
Habilitação Policial-Militar (20%)	R\$ 142,38
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 213,57
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R\$ 284,76
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 213,57
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 71,19
Provento Mensal	R\$2.349,27

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 14 de agosto de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de outubro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.655, de 03/06/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ